

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1043/66

INTERESSADO: JOÃO DIOGO VALLIM

ASSUNTO : S/indicação do interessado para reger a Cadeira de Política e Programação Econômica - Curso de Economia FCE de São João da Boa Vista.

P A R E C E R N° 839/66

Cuida-se, no presente Processo, de indicação do João Diogo Vallim para reger a Cadeira de Política e Programação Econômica, do Curso de Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas, de São João da Boa Vista. Pelo que se verifica dos autos, o candidato possui diplomas de Contador, da Faculdade de Estudos Econômicos São Luis e do Conselho Regional de Economistas Profissionais. Tais diplomas, por si sós, a nosso ver não conferem qualidades próprias à docência, Exibe ainda o interessado títulos referentes a cursos de extensão universitária, sobre Fundamentos da Teoria Econômica, na Universidade de São Paulo e de Curso Intensivo de Nível Médio, na Escola Livre de Cooperativismo. Também exhibe prêmio obtido do Liceu Coração de Jesus, referente à Contabilidade de Transportes. De tais cursos não consta a exigência de qualquer trabalho de pesquisa ou de aproveitamento. E quanto às atividades exercidas pelo Sr. João Diogo Vallim lousaram-se a ter sido Economista do Escritório Levy e Diretor da Sociedade Incorporadora de Estação Rodoviária de Campinas.

Não vemos, assim, nos elementos fornecidos, aqueles requisitos mínimos indispensáveis à docência. O candidato não comprova atividade de pesquisa nem tampouco o exercício de atividades que se relacionem com docência. As funções que exerce são de caráter puramente prático, que de forma alguma, a nosso ver, são de molde a propiciar as condições normais ao exercício da cátedra.

Pela não aprovação, portanto, é o nosso parecer.

S.M.J.-.

São Paulo, 14 de novembro de 1966.

a) THEÓPHILO ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI F°

Relator